

DECRETO Nº 7.121, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983.

ANO DO CENTENÁRIO DE GETÚLIO ARGAS
Institui Área de Proteção Ambiental e Preservação
Permanente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

TENDO EM VISTA o disposto nos artigos 3º da Lei Federal nº 4771, de 15 de setembro de 1965, 8º e 9º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, 9º, inciso VI, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e na Lei Estadual nº 690, de 01 de dezembro de 1983, Decreto:

Art. 1º – Ficam declaradas de proteção ambiental a área descrita no anexo a este decreto e de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural nela existentes.

Art. 2º – Na área a que se refere este decreto são proibidos quaisquer usos contrários a seus objetos, especialmente:

- a) O desmatamento, a extração de madeira e a retirada de espécimes vegetais;
- b) A implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras;
- c) O exercício de atividades capazes de provocar erosão das terras ou de ameaçar a extinção de espécies da biota regional.

Art. 3º – Caberá à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, por seus órgãos de administração direta ou indireta e por todos os meios necessários, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste decreto e baixar as normas complementares à sua execução.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1983.

LEONEL DE MOURA BRIZOLA
Vivaldo Vieira Barbosa
Elias Camilo

DO 29/12/1983

ANEXO AO DECRETO Nº 7.121, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Área situada nos Municípios de Santa Maria Madalena, Campos e São Fidélis, relativa ao Parque Estadual do Desengano, criado pelo Decreto-Lei nº 250, de 13/04/70, do antigo Estado do Rio de Janeiro, compreendida nas limitações a saber: toma-se como início, o ponto 01 na divisa que o Rio Segundo Norte (apresentado como Córrego da Muribeca na Carta 1.500.000 – IBGE – folha – SF-24.6.111-3) faz entre os Municípios de Santa Maria Madalena e Campos, na localidade denominada Forquilha, na cota de 500 metros, daí seguindo na direção Sul por essa cota até encontrar o Córrego do Sossego, subindo por este Córrego até a cota de 700 m, seguindo por essa cota até o Ribeirão da Água Limpa, descendo por este até a cota de 500 m, seguindo por essa cota até encontrar o Córrego da Agulha, subindo por este até 600 m, seguindo por esta cota até encontrar o Córrego da Muribeca afluente do Rio Imbé, subindo pelo Córrego da Muribeca até a cota de 700 m, seguindo por essa cota até encontrar o Córrego do Engenho da Serra, subindo por este até a cota de 1.000 m, continuando por esta cota até o Riacho da Rifa, descendo por este até a cota de 800 m, daí seguindo até encontrar o Riacho da Lustosa, subindo por este até a cota de 900 m, seguindo por essa cota até encontrar a nascente do Córrego do Marimbondo na Serra do mesmo nome, descendo pelo Córrego do Marimbondo até a cota de 800 m, seguindo por essa cota até encontrar o Córrego do Quaretmetro, subindo por este até a cota de 1.000 m, seguindo por essa cota até encontrar o Córrego do Recreio, subindo por este até encontrar a cota de 1.400 m, seguindo por essa cota até encontrar o divisor dos Municípios de São Fidélis e Campos, na Serra do Itacolomi, continuando pela divisa destes Municípios, passando pela Serra da Barra Alegre até encontrar a cota de 1.100 m, próximo ao Córrego da Barrinha (Folha IBGE – Dores de Macabu – SF – 24-G-111-4) seguindo por essa cota até encontrar o Córrego Bela Joana, descendo por este até a cota de 900 m, seguindo essa cota até o Córrego do Paiol, afluente do Rio Preto, descendo pelo Córrego do Paiol até a cota de 700 m, continuando por essa cota até a nascente do Córrego da Aleluia, descendo por este até a cota de 300 m, seguindo por essa cota até encontrar o Rio Opinião, descendo por este até a cota de 200 m, continuando por essa cota até encontrar o Rio Mocotó, subindo por este até a cota de 500 metros, seguindo por essa cota até o ponto inicial do perímetro.